



# *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

=====  
Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

*Corumbataí do Sul - Paraná*

## RESOLUÇÃO Nº 03/2018

*Súmula:* Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, à *Associação de Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que a ACAMDOZE se perfaz como entidade representativa de Câmaras em nível regional e,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à *Associação de Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE*, como entidade de representação e reivindicação política a nível regional.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - ao Secretário desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 868/2018 e desta Resolução à ACAMDOZE, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da *Associação de Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE*, mediante a verificação de regularidade fiscal e previdenciária.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul, 02 de outubro de 2018.




# Câmara Municipal de Corumbatai do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

*Corumbatai do Sul - Paraná*

---

  
**Juari Máximo - Presidente**

  
**Alan Batista da Silva - 1º Secretário**

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO INTERIOR  
Em, 03/10/18 Edição: 9939

*PAG - 5*